



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Chile, n.º 1553 – CEP 96.255-000
Fone (0XX 53) 32651006 – Fax: 3265-1399

Lei Municipal nº. 1.430 de 24 de julho de 2013.

SÚMULA: CRIA GRATIFICAÇÕES PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS.

Art. 1º. Fica criada gratificação para os membros da Comissão de Avaliação de Bens, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais para o servidor titular designado para o exercício das respectivas atribuições.

Art. 2º. As gratificações de que trata os art. 1º desta Lei serão atribuídas para no máximo 05 (cinco) servidores designados por Portaria do Prefeito Municipal, sempre em numero impar, quando no efetivo exercício das atribuições a ela atinentes, e durante os afastamentos que sejam considerados como de efetivo exercício.

Art. 3º. Os membros suplentes da Comissão, em número de 3 (três), somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º. A comissão manterá Livro de Escrituração contendo resumo de todas as atividades realizadas, bem como reuniões, e demais registros de atos de suas atividades.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ
RENATO HERNANDEZ MARTINS**